

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
Autarquia Federal – Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (Lei Nº5.905/73)

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO COREN-AP

RELATÓRIO MENSAL DE FISCALIZAÇÃO

2024

IDENTIFICAÇÃO	
1. Conselho Regional de Enfermagem: AMAPÁ	
2. Chefia do Departamento de Fiscalização: DANIELE DE SOUSA	
PERÍODO	
3. Mês de Referência: JANEIRO/ 2024	
4. Retificação de dados preenchidos equivocadamente?	
a) Caso positivo, marcar a opção “SIM” corrigindo SOMENTE o campo específico com a informação correta. Nos demais campos preencher com “x”, e nos itens em que houver “SIM” ou “NÃO”, marcar a opção “Não se aplica”. b) Caso negativo, marcar a opção “NÃO” e seguir o preenchimento do relatório mensal.	NÃO
5. Em caso de retificação, citar quais itens sofreram alterações: informar os números dos itens que foram modificados.	
RECURSOS HUMANOS	
6. Quantitativo de Enfermeiros Fiscais em atividades operacionais: informar o número de Enfermeiros Fiscais do Regional em atividades operacionais, no mês de referência. Considerar aqueles enfermeiros fiscais, lotados na Divisão de Fiscalização, que possuem exclusivamente a função executiva de fiscalização, conforme legislação vigente. Importante salientar que esse quantitativo de enfermeiros em atividades operacionais deverá ser considerado para fins de dimensionamento previsto na Resolução Cofen nº 725/23. Somente NÚMERO.	2
Os itens de 7 a 10 somente deverão ser preenchidos se o quantitativo atual do mês diferir do informado no planejamento anual de fiscalização. Ressalta-se que estes itens deverão ser preenchidos em cada relatório mensal, caso a diferença em relação ao planejamento anual de fiscalização persista.	

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
Autarquia Federal – Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (Lei Nº5.905/73)

7. Quantitativo de Enfermeiros Fiscais do Regional, caso seja diferente do informado no Planejamento Anual de Fiscalização: informar o total de Enfermeiros Fiscais do Regional, no mês de referência. Somente NÚMERO. Se não houver mudança em relação ao informado no Planejamento ANUAL de Fiscalização, esse campo não deve ser preenchido.	-
8. Quantitativo de auxiliares de fiscalização na DFEP, caso seja diferente do informado no Planejamento Anual de Fiscalização: informar o total de auxiliares de fiscalização na DFEP, no mês de referência. Somente NÚMERO. Se não houver mudança em relação ao informado no Planejamento Anual de Fiscalização, esse campo não deve ser preenchido.	-
9. Quantitativo de agentes administrativos na DFEP, caso seja diferente do informado no Planejamento ANUAL de Fiscalização: informar o total de agentes administrativos na DFEP, no mês de referência. Somente NÚMERO. Se não houver mudança em relação ao informado no Planejamento ANUAL de Fiscalização, esse campo não deve ser preenchido.	-
10. Quantitativo de advogados designados para atender as demandas do DFEP: caso seja diferente do informado no Planejamento Anual: informar o total de advogados designados para atender as demandas da DFEP, no mês de referência. Somente NÚMERO. Se não houver mudança em relação ao informado no Planejamento Anual de Fiscalização, esse campo não deve ser preenchido.	-
DISPONIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
11. Valor gasto com salário, encargos e benefícios dos fiscais (e auxiliar de fiscalização) – MENSAL: o valor deve ser descrito em reais, com vírgula como separador decimal dos centavos – Ex. 20000,00 ou 100,00. Somente NÚMERO.	26.870,57
12. Valor gasto com transporte dos fiscais – MENSAL: considerar itens referentes a gastos com transportes, tais como combustível, locação de veículo e passagens. O valor deve ser descrito em reais, com vírgula como separador decimal dos centavos – Ex. 20000,00 ou 100,00. Somente NÚMERO.	127,14
13. Valor gasto com manutenção, seguro, estacionamento e pedágio dos veículos utilizados na fiscalização, em nome do conselho – MENSAL: o valor deve ser descrito em reais, com vírgula como separador decimal dos centavos – Ex. 20000,00 ou 100,00. Somente NÚMERO.	0
14. Valor gasto com equipamentos utilizados na fiscalização, bem como seguro, calibração e manutenção destes – MENSAL: o valor deve ser descrito em reais, com vírgula como separador decimal dos centavos – Ex. 20000,00 ou 100,00. Somente NÚMERO.	0
15. Valor gasto com diárias para cobrir despesas de estadia e alimentação dos fiscais – MENSAL: o valor deve ser descrito em reais, com vírgula como separador decimal dos centavos – Ex. 20000,00 ou 100,00. Somente NÚMERO.	0
16. Valor gasto com capacitação profissional dos fiscais – MENSAL: o valor deve ser descrito em reais, com vírgula como separador decimal dos centavos – Ex. 20000,00 ou 100,00. Somente NÚMERO.	0

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
 Autarquia Federal – Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (Lei Nº5.905/73)

17. Valor gasto com telefonia móvel institucional utilizada pelos fiscais – MENSAL: o valor deve ser descrito em reais, com vírgula como separador decimal dos centavos – Ex. 20000,00 ou 100,00. Somente NÚMERO.	0
PROCESSO DE TRABALHO	
18. Quantitativo de fiscalizações proativas – Anual: total de fiscalizações proativas para o ANO. Não confundir fiscalização com instrumento de fiscalização. Somente NÚMERO.	131
19. Quantitativo de fiscalizações proativas realizadas – MENSAL: total de fiscalizações proativas realizadas no trimestre. Não confundir fiscalização com instrumento de fiscalização. Somente NÚMERO.	06
20. Representações recebidas – MENSAL: informar o número de representações recebidas na Divisão de Fiscalização no mês de referência. Considerar somente aquelas de competência do Coren. Somente NÚMERO. Representação “refere-se à peça escrita apresentada por servidor público, como cumprimento de dever legal, ao tomar conhecimento de suposta irregularidade cometida por qualquer servidor, ou de ato ilegal omissivo ou abusivo por parte de autoridade, associados, ainda que indiretamente, ao exercício de cargo.	0
21. Denúncias recebidas – MENSAL: informar o número de denúncias de competência do Coren recebidas na Divisão de Fiscalização no mês de referência. Somente NÚMERO. Denúncia “refere-se à peça apresentada por particular, noticiando à Administração Pública o suposto cometimento de irregularidade associada ao exercício de cargo”.	04
22. Total de demandas de fiscalizações reativas (representações e denúncias) na Divisão de Fiscalização que necessitam de averiguação – MENSAL: informar o total de demandas de fiscalizações reativas existentes na DFEP que necessitam de averiguação no mês de referência, independentemente do período de recebimento destas. Exemplo: caso o Regional Y, no primeiro trimestre de 2024, tenha 30 demandas de fiscalizações reativas recebidas no referido trimestre e 20 recebidas em 2023, considerar 50 como o total de demandas de fiscalizações reativas na DFEP que necessitam de averiguação. Este item compõe o denominador do indicador operacional “Percentual de Fiscalizações Reativas Realizadas”.	17
23. Quantitativo de fiscalizações reativas realizadas – MENSAL: total de fiscalizações reativas de competência do Coren (representações, denúncias e outras demandas não consideradas no planejamento anual de fiscalização) realizadas no trimestre. Somente NÚMERO. Este item compõe o numerador do indicador operacional “Percentual de Fiscalizações Reativas Realizadas”.	04
24. Ocorrências de impedimento ou obstáculos para inspeção às dependências da instituição – MENSAL: marcar a opção SIM ou NÃO considerando o mês de referência.	NÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
 Autarquia Federal – Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (Lei Nº5.905/73)

25. Caso tenham ocorrido ocorrências de impedimento ou obstáculos para inspeção, informar o quantitativo: informar o total de ocorrências em que os fiscais tiveram algum obstáculo ou mesmo foram impedidos de realizar fiscalização numa instituição de saúde no mês de referência. Somente NÚMERO. Caso a resposta do item 24 tenha sido "NÃO", esse campo não deve ser preenchido.	-
26. Providências/Encaminhamentos realizados para as ocorrências de impedimento ou obstáculos para inspeção às dependências da instituição: informar quais providências/encaminhamentos foram realizados para as situações em que os fiscais tiveram algum obstáculo ou mesmo foram impedidos de realizar fiscalização numa instituição de saúde. Caso a resposta do item 24 tenha sido "NÃO", esse campo não deve ser preenchido.	-
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO - ACOMPANHAMENTO	
27. Processos administrativos de fiscalização autuados - MENSAL: total de novos processos administrativos de fiscalização instaurados no mês de referência. Somente NÚMERO.	07
28. Processos administrativos de fiscalização em tramitação no Regional - MENSAL: total de processos administrativos de fiscalização que estão em tramitação no regional, no mês de referência. Somente NÚMERO.	376
29. Processos administrativos de fiscalização em tramitação na DFEP - MENSAL: dentre o total mencionado no item 28, informar o total de processos administrativos de fiscalização que estão em tramitação na DFEP, no mês de referência. Somente NÚMERO.	97
30. Tempo médio de finalização de processos de denúncia – MENSAL: dentre os processos de denúncia arquivados no mês de referência, informar o tempo médio de finalização destes em dias. Somente NÚMERO.	-
31. Tempo médio de finalização de processos de fiscalização – MENSAL: dentre os processos de fiscalização arquivados no mês de referência, informar o tempo médio de finalização destes em dias. Somente NÚMERO.	-
32. Processos administrativos de fiscalização arquivados - MENSAL: total de processos que foram arquivados no mês de referência. Nesse item devem ser inseridos todos os arquivamentos, seja por resolutividade do mérito – notificações atendidas, seja por perda de objeto ou outros. Somente NÚMERO.	-
33. Processos administrativos de fiscalização arquivados por cumprimento de notificação – MENSAL: dentre os processos de fiscalização arquivados no mês de referência, informar o total de processos que foram arquivados por resolutividade do mérito, no trimestre de referência. Somente NÚMERO	-
34. Processos administrativos de fiscalização arquivados por não existência de notificação no serviço de enfermagem fiscalizado - MENSAL: dentre os processos de fiscalização arquivados no trimestre de referência, informar o total de processos que foram arquivados por não existir notificação de ilegalidades/irregularidades previstas na legislação vigente, no mês de referência. Ou seja, o fiscal não identificou itens de notificação na pessoa fiscalizada. Somente	-

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
Autarquia Federal – Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (Lei Nº5.905/73)

NÚMERO.	
35. Processos administrativos de fiscalização arquivados por encerramento/desativação da unidade fiscalizada – MENSAL: dentre os processos de fiscalização arquivados no trimestre de referência, informar o total de processos que foram arquivados em razão do encerramento/desativação da unidade fiscalizada, no mês de referência. Somente NÚMERO.	-
36. Processos administrativos de fiscalização arquivados por prescrição - MENSAL: total de processos que foram arquivados em razão de sua prescrição, no trimestre de referência. Somente NÚMERO. Insta salientar que, com base na Lei nº 9873/99, incide em prescrição quando o processo administrativo permanecer paralisado por mais de 03 anos.	-
37. Processos administrativos de fiscalização arquivados por víncio administrativo - MENSAL: total deprocessos que foram arquivados por víncio administrativo no mês de referência. Ou seja, aqueles processos arquivados que desrespeitaram alguns dos elementos de formação dos atos administrativos. Somente NÚMERO.	-
38. Processos administrativos de fiscalização arquivados por conciliação - MENSAL: total de processos que foram arquivados por conciliação no trimestre de referência. Somente NÚMERO.	-
39. Processos administrativos de fiscalização arquivados por ação civil pública - MENSAL: total de processos que foram arquivados por ação civil pública no trimestre de referência. Somente NÚMERO.	-
40. Processos administrativos de fiscalização arquivados por desmembramento ou desentranhamento de objeto a outro PAD - MENSAL: total de processos que foram arquivados por desmembramento ou desentranhamento de objeto a outro PAD no trimestre de referência. Somente NÚMERO.	-
41. Processos administrativos de fiscalização arquivados por outros motivos - MENSAL: total de processos que foram arquivados por outros motivos não contemplados nos itens supracitados no trimestre de referência. Somente NÚMERO.	-
42. Em caso de processos administrativos de fiscalização arquivados por outros motivos (item 41), descrevê-los - MENSAL: descrever os outros motivos de arquivamento não contemplados nos itens supracitados, referentes aos processos arquivados no trimestre de referência. Caso o item 41 seja zerado, este campo não deverá ser preenchido.	-
43. Denúncia ética oriunda das ações de fiscalização: total de encaminhamentos no mês de referência. Somente NÚMERO.	-
44. Notificação extrajudicial - MENSAL: total de notificações extrajudiciais realizadas no mês dereferência. Somente NÚMERO.	-

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
Autarquia Federal – Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (Lei Nº5.905/73)

45. Representação ao Ministério Público - MENSAL: total de encaminhamentos no mês de referência. Somente NÚMERO.	-
46. Processos referentes ao exercício ilegal da Enfermagem encaminhadas ao Ministério Público -MENSAL: total de encaminhamentos no mês de referência. Somente NÚMERO.	-
47. Conciliações - MENSAL: total de conciliações no mês de referência. Somente NÚMERO	-
48. Ações judiciais - MENSAL: total de ações judiciais ajuizadas no mês de referência. Somente NÚMERO.	-
49. Representações para outros órgãos - MENSAL: total de encaminhamentos no mês de referência. Não considerar aquelas informadas no item 40. Somente NÚMERO.	-
50. Interdição ética - MENSAL: total de Interdições Éticas realizadas no mês de referência. Somente NÚMERO.	-
PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO – ACOMPANHAMENTO DE NOTIFICAÇÕES LAVRADAS:	
51. Notificações de pessoa jurídica emitidas - MENSAL: total de notificações de pessoa jurídica emitidas no mês de referência. Somente NÚMERO.	07
52. Notificações de pessoa física emitidas - MENSAL: total de notificações de pessoa física emitidas no mês de referência. Somente NÚMERO.	0
ITENS NOTIFICADOS	
53. Inexistência ou inadequação de planejamento e programação da atividade de enfermagem na unidade fiscalizada - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	02
54. Instituição e/ou serviço de saúde sem incluir atividade de Enfermagem em seu planejamento e programação - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	0
55. Inexistência total de Enfermeiro na unidade fiscalizada - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	0
56. Inexistência de Enfermeiro em setor ou período em que são desenvolvidas atividades de enfermagem - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	01
57. Ausência de Enfermeiro onde são desenvolvidas atividades de enfermagem - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	0
58. Exercício ilegal de enfermagem - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	0
59. Inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Serviço de Enfermagem. -MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	04

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
Autarquia Federal – Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (Lei Nº5.905/73)

60. Inexistência de Registro de Empresa - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	0
61. Profissional de Enfermagem exercendo atividade com impedimento em decorrência de processo ético, em medida cautelar e/ou transitado em julgado - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	0
62. Coordenação/Direção de Curso de Enfermagem por pessoa não Enfermeiro - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	0
63. Inexistência ou número insuficiente de profissionais de Enfermagem em evento esportivo na Proporção indicada por Lei - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	0
64. Inexistência ou inadequação da prescrição da assistência de Enfermagem na unidade fiscalizada -MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	01
65. Técnico (s) e/ou auxiliar(es) de Enfermagem desempenhando sua (s) atividade(s) sem supervisão, orientação e direção de enfermeiro - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	01
66. Inexistência ou inadequação de documento(s) relacionado(s) ao gerenciamento dos processos de trabalho do serviço de Enfermagem - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	03
67. Inexistência ou inadequação dos registros relativos à assistência de Enfermagem - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	03
68. Inexistência de Comissões de Ética de Enfermagem - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	0
69. Exercício irregular da Enfermagem - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	01
70. Ausência de registro do consultório de enfermagem no Coren na jurisdição da região do respectivo funcionamento - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	0
71. Profissional de Enfermagem executando atividades divergentes das previstas nos atos administrativos/normativos baixados pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	0
72. Enfermeiro que não registra formalmente a consulta / processo de Enfermagem contemplando as etapas preconizadas - MENSAL: total notificado no mês de referência. Somente NÚMERO.	0

ANÁLISE INDICADORES

Salienta-se que o Indicador 1 - PERCENTUAL DE FISCALIZAÇÕES PROATIVAS REALIZADAS será monitorado anualmente pelo Cofen.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
Autarquia Federal – Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (Lei Nº5.905/73)

73. Indicador 2 - PERCENTUAL DE FISCALIZAÇÕES REATIVAS REALIZADAS - Descrever análise crítica e ações propostas. Para fins de cálculo deste indicador, considerar os itens 23 e 22 deste relatório como, respectivamente, numerador e denominador da fórmula prevista em legislação vigente.

Análise Crítica do Indicador:

Não superamos a meta proposta pelo Cofen que é 70%, alcançamos 23,52%, considerando que temos demanda reprimida desde o período da pandemia, no entanto, no planejamento deste ano foram previstos 20% da meta mensal para as demandas reativas, ficando, portanto, 02 fiscalizações reativas por fiscal a cada mês. Dessa forma, logo atingiremos a meta proposta.

Ações Propostas:

Continuar cumprindo o Planejamento 2024, para que seja possível o alcance das metas. Desde dezembro/2023 o Coren-AP conta com mais dois veículos, não exclusivos da Fiscalização, mas que contribui com o cumprimento do cronograma.

Aguardar a tramitação do projeto do Programa Mais Fiscalização para contarmos com mais um Enfermeiro fiscal e do Parque tecnológico para disponibilizarmos à DFEP equipamentos de informática e otimizarmos o nosso processo de trabalho.

74. Indicador 3 – PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DA FISCALIZAÇÃO - Descrever análise crítica e ações propostas. Para fins de cálculo deste indicador, considerar a soma dos itens 11 a 17 deste relatório como numerador da fórmula prevista em legislação vigente. Quanto ao denominador (despesas destinadas no período), considerar valor informado no Planejamento Anual de Fiscalização em vigência.

Análise Crítica do Indicador:

Alcançamos 97,83%, das instituições planejadas, todas foram fiscalizadas. Foi realizada a previsão do recurso executado da fiscalização por mês, uma vez que dependendo da unidade que será fiscalizada a quilometragem pode ser menor ou maior, bem como poderá ter o custo com diárias.

Ações Propostas:

Continuar cumprindo o Planejamento 2024, para que seja possível o alcance das metas estabelecidas. Desde dezembro/2023 o Coren-AP conta com mais dois veículos, não exclusivos da Fiscalização, mas que contribuem com o cumprimento do cronograma.

Aguardar a tramitação do projeto do Programa Mais Fiscalização para contarmos com mais um Enfermeiro fiscal e do Parque tecnológico para disponibilizarmos à DFEP equipamentos de informática e otimizarmos o nosso processo de trabalho.

OBSERVAÇÕES

75 - Observações:

As atividades fiscalizatórias foram cumpridas a contento, pois alcançamos 100% do número de

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
Autarquia Federal – Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (Lei Nº5.905/73)

instituições previstas para o período, no Planejamento da Fiscalização para 2024.

Inspeções planejadas proativas cronograma mensal de janeiro (06): PMM CENTRAL DE REGULAÇÃO DE MACAPÁ, PMM CLINICA ESCOLA CORAÇÃO AZUL, PMM UBS HILDA ILEIA SANTANNA RAMOS, MED DIAGNÓSTICO, SES AP MAIS-VISÃO, PMM UPA DO BURITIZAL.

Inspeções planejadas reativas cronograma mensal de janeiro (04): CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA, PMM UPA BURITIZAL (ANTIGO LÉLIO SILVA), UBS PEDRO BARROS MONTEIRO, UBS PANTANAL

Inspeções proativas realizadas (06): PMM CENTRAL DE REGULAÇÃO DE MACAPÁ, PMM CLINICA ESCOLA CORAÇÃO AZUL, PMM UBS HILDA ILEIA SANTANNA RAMOS, MED DIAGNÓSTICO, SES AP MAIS-VISÃO, PMM UPA DO BURITIZAL

Inspeções reativas realizadas (04): PMM UBS PANTANAL; PMM UPA BURITIZAL (ANTIGO LÉLIO SILVA); PMM UBS PEDRO BARROS MONTEIRO, CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA.

CRT's entregues (04): MEDLAR, SAMU, SAÚDE LINK, SECCO E JUNG

OBS: Leva-se em consideração estas informações estatísticas devido ao tempo despendido pela fiscalização para a entrega das CRT's, e assinatura do termo de compromisso, onde o fiscal analisa o requerimento da ART e orienta detalhadamente o profissional requerente nos termos da Resolução Cofen 727/2023 a fim de que o mesmo tenha mais produtividade em suas atividades inerentes ao cargo.

Participações em comissões (1): Sindicância

Participações em eventos e treinamentos (0):

Participação em reuniões (1): DGEP/DFEP

Ofícios encaminhados (0):

Ação Civil Pública (0):

Novos municípios abrangidos (1): Macapá



COREN -AP

Folha nº _____

Servidor

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
Autarquia Federal – Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (Lei Nº5.905/73)

Macapá, 05 de março de 2024.

Responsável pelo preenchimento/cargo: Daniele de Sousa – Chefia da DFEP

Assinatura do Responsável:

Ciência do Gestor, com assinatura.